

EMENDA MODIFICATIVA Nº ____ / 2026

AO PROJETO DE LEI Nº 128 / 2025

EMENTA: Altera os Artigos 1º, 04, 5º e 6º do Projeto de Lei 128 / 2025.

Onde lê-se:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Rio Capibaribe, com o objetivo de promover a implementação, preservação e monitoramento das matas ciliares ao longo das margens do rio, dentro dos limites do município de Santa Cruz do Capibaribe.

Leia-se:

Art. 1º Estabelece diretrizes para a implementação do Programa Municipal de Recuperação e Conservação do Rio Capibaribe e dá outras providências.

Onde lê-se:

Art. 4º O município poderá buscar apoio financeiro junto ao Governo Estadual, Governo Federal e organismos internacionais para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

Leia-se:

Art. 4º Fica a cargo do poder executivo caso necessário buscar o apoio financeiro junto ao Governo Estadual, Governo Federal e organismos internacionais para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

PODER
LEGISLATIVO

Onde lê-se:

Art. 5º A fiscalização e o monitoramento das matas ciliares serão realizados periodicamente pelo órgão ambiental competente do município, que deverá apresentar relatórios técnicos anuais sobre o desenvolvimento e os impactos do programa.

Leia-se:

Art. 5º A fiscalização e monitoramento das matas ciliares ficará a cargo do poder executivo através do órgão competente.

Onde lê-se:

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Leia-se:

Art. 6º A execução desta lei ficará sujeita a disponibilidade orçamentaria a ser regulamentada pelo poder executivo

Sala das Sessões, em 05 de março de 2026.

José Soares Correia
(Irmão Soares)
Vereador

PODER
LEGISLATIVO